

PORTARIA Nº 465/2019

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA, Secretário Municipal de Administração de Itajubá, estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pelo Decreto nº: 5533/15, este amparado pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69 e art.98. Item II e III, **RESOLVE**:

“Considerando a Lei 2423/03 de 27/03/02, o qual a Administração filiou-se ao regime Geral da Previdência Social de Conformidade com a Lei 8213, de 24/07/91” e o art. 71 e 72, Parágrafo 1º da Lei Federal 10710, de 05/08/03, onde cita (cabe a empresa pagar o salário maternidade) observando o art. 248, da Constituição Federal efetivando a compensação nos recolhimentos mensais e a Instrução Normativa nº 45-MPS, de 06/08/2010, em seus Artigos 293 a 310 e seus parágrafos e incisos” e Lei nº 3274/18 de 20/07/2018, o qual altera os dispositivos da Lei Complementar nº 66, de 2011, e institui, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Itajubá, o Programa de Prorrogação da Licença à Gestante e ao Adotante, bem como o Programa de Prorrogação da Licença de Paternidade e dá outras providências”.

Art. 1º- Conforme atestado médico e demais documentos necessários a concessão do **SALÁRIO MATERNIDADE**, fica a Administração responsável pelo pagamento do vencimento da servidora, abrangida por este benefício, para compensação de acordo com o art. 248, da Constituição Federal, conforme descrição abaixo:

- a) Nome: MAIARA CARVALHO
Cargo: **ASSISTENTE SOCIAL** Lotação: **SEMDES**
Início: 06/06/2019 **Termino:** 03/10/2019 **Retorno:** 04/10/2019
- b) Atestado Médico: Dra. Isabele Maglioni Artoni Santos – CRM MG 54974
- c) Documentos comprobatórios se encontram arquivados no prontuário da servidora.

Art. 2º - Conforme solicitação realizada mediante protocolo nº09929/2019 data de 04/06/2019, **prorrogar a licença maternidade** da servidora, Sra. MAIARA CARVALHO, matrícula 5281, cargo de Assistente Social, lotada na SEMDES – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social pelo período de 60 (sessenta) dias com início em 04/10/2019, término em 02/12/2019 e retorno em 03/12/2019.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 10 de junho de 2019, 200ºano da fundação e 170º da elevação à Município.

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

ISRAEL GUSTAVO GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ADILSON MARTINS

Diretor do Departamento de Recursos Humanos